



Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página1 de 61)

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

076/2019

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 10 h 00 min do dia 29/07/2019

Início da sessão / disputa de lances:

10 h 15 min do dia 29/07/2019

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender a demanda DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ R\$ 3.084.577,26 (três milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122194164

Elemento da despesa: 33903999

Fonte: 100

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 040/2019, servidores do(a) FUNEAS.

E-mail: cplfuneas@funeas.pr.gov.br

Telefones: 1-3350-7427

Endereço: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNACÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email cplfuneas@funeas.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um)

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página2 de 61)

dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico <u>cplfuneas@funeas.pr.gov.br</u>, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEAS FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar Juvevê CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página3 de 61)

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- **2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- **2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- **2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

Curitiba-Paraná

JUVEVE - CEP: 80.030-001





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página4 de 61)

- **2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- **3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- **3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- **3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- **4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- **4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página5 de 61)

- **4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- **4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar

Bairro: Juvevê

Cidade: Curitiba-Paraná

CEP: 80030-001

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

- **4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);
- **4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV):
- **4.4.4** As declarações do Anexo V.
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5 O JULGAMENTO

- **5.1** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- **5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- **5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2.2.1** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

Telefone: 3350-7400





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página6 de 61)

- **5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- **5.3.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.
- **5.4** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- **5.4.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- **6.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **6.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **7.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- **7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página7 de 61)

8 OS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- **8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- **8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- **8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **9.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- **9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **10.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **10.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- **10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Telefone: 3350-7400





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página8 de 61)

- **10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **10.6** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- **10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

10.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- **11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página9 de 61)

- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
- **11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.
- **11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".
- **11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° 076/2019 (página10 de

- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativo





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página11 de 61)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
1	6192	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos urina (URINA I)	0606.37481	02.02.05.001- 7	R\$ 12,30	R\$76.161,60
2	4200	Antibiograma	0606.39804	02.02.08.001-	R\$ 28,67	R\$120.414,00
3	60	Bacterioscópico (parasitologia)	0606.39804	02.02.08.007-	R\$ 40,67	R\$2.440,20
4	36	Bacterioscópico de urina	0606.58004	02.02.08.007-	R\$ 40,67	R\$1.464,12
5	240	Beta HCG quant. (Hormônio Gonadotrófico coriônico)	0606.37430	02.02.06.021- 7	R\$ 51,00	R\$12.240,00
6	120	Caracteres físicos no liquor	0606.37526	02.02.09.023-	R\$ 94,00	R\$11.280,00
7	36	Cariótipo (Det. de cariótipo em sangue periférico com técnicas de bandas)	0606.36859	02.02.10.003-	R\$ 546,59	R\$19.677,24
8	2100	CK-MB soro	0606.39804	02.02.01.033-	R\$ 40,67	R\$85.407,00
9	36	Clearence de creatinina	0606.39804	02.02.05.002- 5	R\$ 43,33	R\$1.559,88
10	60	Contagem de linfócitos CD4/CD8	0606.39804	02.02.03.002-	R\$ 186,67	R\$11.200,20
11	4920	Contagem de plaquetas	0606.39804	02.02.02.002-	R\$ 12,97	R\$63.812,40





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página12 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
12	600	Contagem de proteínas totais	0606.39804	02.02.01.061- 9	R\$ 14,00	R\$8.400,00
13	3756	Contagem de reticulócitos	0606.39804	02.02.02.003- 7	R\$ 18,00	R\$67.608,00
14	120	Contagem global de células no Liquor(Rotina liquor)	0606.39804	02.02.09.006-	R\$ 95,00	R\$11.400,00
15	60	Coombs indireto	0606.39804	02.02.12.009-	R\$ 49,67	R\$2.980,20
16	2400	Coombs direto	0606.39804	02.02.02.054-	R\$ 14,00	R\$33.600,00
17	4896	Cultura geral	0606.39804	02.02.08.008-	R\$ 58,33	R\$285.583,68
18	108	Cultura de bactérias para identificação (swab) Nasal, Retal e ocular	0606.39804	02.02.08.008-	R\$ 58,33	R\$6.299,64
19	24	Cultura para microbactérias (Cultura para Baar)	0606.39804	02.02.08011-	R\$ 58,33	R\$1.399,92
20	60	G6PD- Glicose 6 fosfato desidrogenase	0606.39804	02.02.01.048-	R\$ 68,00	R\$4.080,00
21	12	Detecção de RNA do HIV-1(qualitativo)	0606.39804	02.02.03.004-	R\$ 338,10	R\$4.057,20
22	984	Determinação tempo de coagulação	0606.39804	02.02.02.007-	R\$ 11,33	R\$11.148,72
23	984	Determinação tempo de tromboplastina parcial ativa KPTT	0606.39804	02.02.02.013-	R\$ 21,67	R\$21.323,28
24	2676	Determinação quantitativa de proteína C reativa - PCR	0606.39804	02.02.03.008-	R\$ 20,33	R\$54.403,08
25	12	Dosagem de alfa-1- antitripsina	0606.39804	02.02.01.015- 5	R\$ 44,67	R\$536,04
26	384	Dosagem de amilase	0606.39804	02.02.01.018- 0	R\$	R\$4.865,28





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página13 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
					12,67	
27	12	Dosagem de BETA- 2- microglobulina	0606.39804	02.02.03.011-	R\$ 45,00	R\$540,00
28	3876	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações	0606.39804	02.02.01.020-	R\$ 18,67	R\$72.364,92
29	2076	Dosagem de cálcio Soro	0606.39804	02.02.01.021-	R\$ 13,67	R\$28.378,92
30	60	Dosagem de cálcio ionizável	0606.39804	02.02.01.022-	R\$ 14,67	R\$880,20
31	384	Determinação de fator reumatoide (latex)	0606.39804	02.02.03.007- 5	R\$ 19,00	R\$7.296,00
32	1092	Dosagem de ácido úrico soro	0606.39804	02.02.01.012-	R\$ 14,00	R\$15.288,00
33	5160	Determinação tempo da Protrombina - TAP	0606.39804	02.02.02.014-	R\$ 19,67	R\$101.497,20
34	12	Dosagem de cloreto	0606.39804	02.02.01.026- 0	R\$ 19,67	R\$236,04
35	384	Dosagem de cloro	0606.39804		R\$ 19,67	R\$7.553,28
36	60	Dosagem de colesterol HDL	0606.37033	02.02.01.027- 9	R\$ 14,00	R\$840,00
37	60	Dosagem de colesterol LDL	0606.37034	02.02.01.028- 7	R\$ 14,00	R\$840,00
38	432	Dosagem de colesterol Total	0606.37035	02.02.01.029- 5	R\$ 14,00	R\$6.048,00
39	12	Dosagem de complemento C3	0606.37037	02.02.03.012-	R\$ 32,00	R\$384,00
40	12	Dosagem de complemento C4	0606.37038	02.02.03.013-	R\$ 32,67	R\$392,04





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página14 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
41	120	Dosagem de creatinina urina amostra isolada	0606.37061	02.02.01.031- 7	R\$ 13,33	R\$1.599,60
42	12	Dosagem de cortisol	0606.37060	02.02.06.013- 6	R\$ 32,00	R\$384,00
43	5280	Dosagem de creatinina	0606.37061	02.02.01.031- 7	R\$ 13,33	R\$70.382,40
44	12	Dosagem de dehidroepiandrosterona DHEA	0606.37064	02.02.06.014-	R\$ 38,00	R\$456,00
45	2160	Dosagem de creatinofosfoquinase-CPK	0606.37062	02.02.01.032- 5	R\$ 41,33	R\$89.272,80
46	972	Dosagem de desidrogenase latica- LDH	0606.37067	02.02.01.036- 8	R\$ 21,00	R\$20.412,00
47	12	Dosagem de estradiol	0606.37072	02.02.06.016- 0	R\$ 31,67	R\$380,04
48	12	Dosagem de fenobarbital	0606.37565	02.02.07.012-	R\$ 38,33	R\$459,96
49	12	Dosagem de ferritina	0606.37421	02.02.01.038- 4	R\$ 32,33	R\$387,96
50	12	Dosagem de ferro	0606.37422	02.02.01.039-	R\$ 28,33	R\$339,96
51	456	Dosagem de fibrinogênio	0606.37423	02.02.02.029-	R\$ 36,33	R\$16.566,48
52	12	Dosagem de folato (ácido fólico)	0606.37424	02.02.01.040- 6	R\$ 33,33	R\$399,96
53	492	Dosagem de fosfatase alcalina	0606.39804	02.02.01.042-	R\$ 19,00	R\$9.348,00
54	1236	Dosagem de fósforo	0606.39804	02.02.01.043-	R\$ 18,00	R\$22.248,00
55	408	Dosagem de gama glutamil transferase- gama GT	0606.37427	02.02.01.046- 5	R\$	R\$5.438,64





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página15 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
					13,33	
56	6120	Dosagem de glicose	0606.37428	02.02.01.047-	R\$ 11,17	R\$68.360,40
57	60	Glicose potencializada (Teste tolerância a insulina)	0606.39804	02.02.01.075- 9	R\$ 48,33	R\$2.899,80
58	3960	Dosagem de Hemoglobina	0606.37068	02.02.02.030- 4	R\$ 13,00	R\$51.480,00
59	120	Dosagem de Hemoglobina glicosilada	0606.37432	02.02.01.050-	R\$ 37,67	R\$4.520,40
60	12	Dosagem de Hormonio do crescimento (HGH)	0606.37472	02.02.06.023-	R\$ 43,33	R\$519,96
61	12	Dosagem de Hormônio Folículo estimulante (FSH)	0606.37434	02.02.06.023-	R\$ 36,67	R\$440,04
62	12	Dosagem de Hormônio Luteinizante-LH	0606.39804	02.02.06.024-	R\$ 33,33	R\$399,96
63	120	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante -TSH	0606.39804	02.02.06.025-	R\$ 33,33	R\$3.999,60
64	120	Dosagem de Imunoglobulina E IgE	0606.37438	02.02.03.016- 4	R\$ 35,33	R\$4.239,60
65	120	Dosagem de Imunoglobulina M IgM	0606.39804	02.02.03.018-	R\$ 35,33	R\$4.239,60
66	36	Dosagem de insulina	0606.37441	02.02.06.026-	R\$ 38,67	R\$1.392,12
67	24	Dosagem de Lactato (acido latico)	0606.36990	02.02.01.053- 8	R\$ 31,67	R\$760,08
68	396	Dosagem de Lipase	0606.39804	02.02.01.055- 4	R\$ 26,67	R\$10.561,32
69	2460	Dosagem de Magnésio	0606.39804	02.02.01.056- 2	R\$ 13,33	R\$32.791,80





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página16 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
70	60	Dosagem de Microalbumina na Urina	0606.37447	02.02.05.009-	R\$ 32,67	R\$1.960,20
71	372	Dosagem de muco-proteínas	0606.39804	02.02.01.057- 0	R\$ 41,33	R\$15.374,76
72	5880	Dosagem de Potássio	0606.39804	02.02.01.060-	R\$ 13,33	R\$78.380,40
73	12	Dosagem de Progesterona	0606.39804	02.02.06.029-	R\$ 31,67	R\$380,04
74	12	Dosagem de Prolactina	0606.39804	02.02.06.030- 6	R\$ 31,67	R\$380,04
75	120	Dosagem de Proteínas (urina 24H)	0606.39804	02.02.05.011- 4	R\$ 14,00	R\$1.680,00
76	720	Dosagem de Proteínas Totais	0606.39804	02.02.01.061- 9	R\$ 14,00	R\$10.080,00
77	984	Dosagem de Proteínas Totais e frações (albumina)	0606.39804	02.02.01.062- 7	R\$ 18,33	R\$18.036,72
78	1560	Dosagem de sódio	0606.39804	02.02.01.063- 5	R\$ 14,00	R\$21.840,00
79	12	Dosagem de Hidroepiandrosterona DHEAS	0606.39804	02.02.06.033- 0	R\$ 35,00	R\$420,00
80	168	Dosagem de Tiroxina T4 Total	0606.39804	02.02.06.037-	R\$ 33,33	R\$5.599,44
81	168	Dosagem de Tiroxina T4 Livre	0606.39804	02.02.06.038-	R\$ 33,00	R\$5.544,00
82	12	Dosagem de Tireoglobulina	0606.39804	02.02.06.036- 5	R\$ 58,01	R\$696,12
83	2916	Dosagem transaminase glutâmico oxalacética -TGO	0606.39804	02.02.01.064-	R\$ 12,83	R\$37.412,28
84	2916	Dosagem transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP	0606.39804	02.02.01.065- 1	R\$	R\$37.412,28





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página17 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
					12,83	
85	12	Dosagem de Transferrina Total	0606.39804	02.02.01.066-	R\$ 33,33	R\$399,96
86	432	Dosagem de Triglicerídeos	0606.39804	02.02.01.067-	R\$ 14,00	R\$6.048,00
87	84	Dosagem de Triiodotironina -T3	0606.39804	02.02.06.039-	R\$ 33,33	R\$2.799,72
88	5280	Dosagem de Ureia	0606.39804	02.02.01.069- 4	R\$ 13,00	R\$68.640,00
89	12	Dosagem de Vitamina B12	0606.39804	02.02.01.070- 8	R\$ 46,67	R\$560,04
90	12	Dosagem de Zinco	0606.39804	02.02.07.035-	R\$ 43,33	R\$519,96
91	3756	Dosagem de Glicose Urina amostra isolada	0606.39804	02.02.01.047-	R\$ 13,33	R\$50.067,48
92	120	Dosagem de Glicose pôs prandial	0606.39804	02.02.01.047-	R\$ 14,00	R\$1.680,00
93	120	Eritograma	0606.39804	02.02.02.036-	R\$ 23,33	R\$2.799,60
94	60	Eletroforese de Hemoglobina	0606.39804	02.02.02.035- 5	R\$ 46,67	R\$2.800,20
95	120	Fragmento de degradação da fibrina- D Dimero – 20 fungos cultura	0606.39804	02.02.08.013- 7	R\$ 182,67	R\$21.920,40
96	3600	Grupo sanguíneo ABO + Rh	0606.39804	02.02.12.002-	R\$ 15,00	R\$54.000,00
97	3900	Hematócrito	0606.39804	02.02.02.037-	R\$ 14,00	R\$54.600,00
98	1500	Hemocultura 2 amostras	0606.39804	02.02.08.015-3	R\$ 116,67	R\$175.005,00





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página18 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
99	8064	Hemograma completo	0606.39804	02.02.02.038-	R\$ 23,33	R\$188.133,12
100	12	Pesquisa de Anticorpos Antiestrptolisina O (ASLO)	0606.39804	02.02.03.047- 4	R\$ 19,33	R\$231,96
101	120	Pesquisa de Anti HIV1 + HIV2(ELISA)	0606.39804	02.02.03.030- 0	R\$ 141,67	R\$17.000,40
102	12	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras IgG	0606.39804	02.02.03.053- 9	R\$ 61,33	R\$735,96
103	12	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras IgM	0606.39804	02.02.03.053- 9	R\$ 61,33	R\$735,96
104	12	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	0606.39804	02.02.03.055- 5	R\$ 35,00	R\$420,00
105	12	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo -FAN	0606.39804	02.02.03.059-	R\$ 35,00	R\$420,00
106	12	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (Ro)	0606.39804	02.02.03.035- 0	R\$ 55,00	R\$660,00
107	48	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus Hepatite B (Anti Hbs)	0606.39804	02.02.03.063- 6	R\$ 42,33	R\$2.031,84
108	36	Pesquisa de Anticorpos contra antígeno e do vírus Hepatite B (Anti Hbe)	0606.39804	02.02.03.064- 4	R\$ 42,33	R\$1.523,88
109	480	Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C – HCV, Anti	0606.39804	02.02.03.067- 9	R\$ 42,33	R\$20.318,40
110	24	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da Rubéola	0606.39804	02.02.03.081- 4	R\$ 35,00	R\$840,00
111	12	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus Herpes Simples	0606.39804	02.02.03.084- 9	R\$ 46,00	R\$552,00
112	12	Pesquisa de Anticorpos IgG Anticitomegalovírus	0606.39804	02.02.03.074-	R\$ 35,00	R\$420,00
113	12	Pesquisa de Anticorpos IgG Antitrypanosoma Cruzi	0606.39804	02.02.03.077- 6	R\$	R\$420,00





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página19 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
					35,00	
114	12	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Antígeno central do vírus da hepatite B (Anti Hbc-IgG	0606.39804	02.02.03.078-	R\$ 41,67	R\$500,04
115	12	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Arbovírus – Dengue	0606.39804	02.02.03.079-	R\$ 58,67	R\$704,04
116	12	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite A (HAV - IgG)	0606.39804	02.02.03.080- 6	R\$ 45,00	R\$540,00
117	12	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o vírus Epstein -BARR(Monucleose)	0606.39804	02.02.03.083-	R\$ 39,00	R\$468,00
118	12	Pesquisa de Anticorpos IgM Anticitomegalovírus	0606.39804	02.02.03.085- 7	R\$ 33,67	R\$404,04
119	360	Pesquisa de Anticorpos IgM Antitoxoplasma (toxoplasmose)	0606.39804	02.02.03.087-	R\$ 35,33	R\$12.718,80
120	12	Pesquisa de Anticorpos IgM contra Antigeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti- Hbc -IgM)	0606.39804	02.02.03.089- 0	R\$ 41,67	R\$500,04
121	12	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Arbovírus – Dengue	0606.39804	02.02.03.090-	R\$ 60,33	R\$723,96
122	12	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da Hepatite A (HAV- IgM)	0606.39804	02.02.03.091-	R\$ 45,00	R\$540,00
123	12	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da Rubéola	0606.39804	02.02.03.092-	R\$ 34,00	R\$408,00
124	12	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus Espstein-Baar (Monucleose)	0606.39804	02.02.03.094- 6	R\$ 34,00	R\$408,00
125	12	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o vírus herpes Simples	0606.39804	02.02.03.095- 4	R\$ 47,67	R\$572,04
126	12	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	0606.39804	02.02.03.096-	R\$ 45,00	R\$540,00
127	480	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HbsAg)	0606.39804	02.02.03.097- 0	R\$ 40,00	R\$19.200,00





Protocolo 15.297.521-0 Pregão Eletrônico n° xxx (página20 de 61)

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
128	12	Pesquisa de erros inatos do metabolismo	0606.39804	02.02.05.021-	R\$ 158,00	R\$1.896,00
129	12	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HbeAg)	0606.39804	02.02.03.098- 9	R\$ 40,00	R\$480,00
130	12	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waaler-Rose)	0606.39804	02.02.03.101-	R\$ 25,00	R\$300,00
131	12	Pesquisa de Fungos	0606.39804	02.02.08.014- 5	R\$ 33,33	R\$399,96
132	12	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	0606.39804	02.02.04.009- 7	R\$ 15,00	R\$180,00
133	12	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	0606.39804	02.02.04.013- 5	R\$ 43,33	R\$519,96
134	36	Pesquisa de Sangue oculto nas Fezes (Fecacult)	0606.39804	02.02.04.014-3	R\$ 40,00	R\$1.440,00
135	12	Pesquisa de Subst. redutoras nas Fezes (Ph Fecal)	0606.39804	02.02.04.015-	R\$ 40,00	R\$480,00
136	12	Proteína no Liquor (Proteínas totais)	0606.39804	02.02.01.061- 9	R\$ 14,00	R\$168,00
137	12	Proteínas totais e frações - líquidos	0606.39804	02.02.01.062- 7	R\$ 18,33	R\$219,96
138	30	Proteína urina Am isolada(urina 24H)	0606.39804	02.02.05.011- 4	R\$ 13,33	R\$399,90
139	12	Reação de Pandy	0606.39804	02.02.09.031-	R\$ 14,00	R\$168,00
140	12	Reação de VDRL (Liquor)	0606.39804	02.02.03.111-	R\$ 18,33	R\$219,96
141	2400	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis	0606.39804	02.02.03.111-	R\$ 19,33	R\$46.392,00
142	240	Teste FTA-ABS IgG p/ diagnostico da Sífilis	0606.39804	02.02.03.112- 8	R\$	R\$7.999,20